EMENDA Nº

(à Medida Provisória nº 594, de 2012)

Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 594, de 2012:

"Art.	1°	

§ 12 O Presidente do BNDES comparecerá ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, para prestar contas da atuação do BNDES relativa aos financiamentos concedidos com subvenção econômica da União, detalhando, dentre outras informações, os valores das operações contratadas e desembolsos já realizados, setores produtivos e regiões beneficiadas, bem como estimativa dos impactos econômicos dos investimentos, inclusive em termos de geração de emprego e renda." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.453, de 2011, incluiu no art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, a exigência de o BNDES enviar ao Congresso Nacional relatório pormenorizado sobre as operações realizadas pelo banco, indicando a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário. Infelizmente, os parlamentares não têm tido acesso a esses relatórios, e nem tem havido debates no Congresso Nacional sobre a eficácia dos recursos empregados pelo BNDES.

A exemplo do que acontece com o Presidente do Banco Central, que vem, a cada quadrimestre, prestar contas da atuação dessa instituição na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, proponho incluir na norma legal a obrigatoriedade de o Presidente do BNDES comparecer ao Congresso Nacional para prestar informações sobre as operações realizadas no trimestre anterior. Essa prática irá dar maior transparência à atuação desse banco de desenvolvimento e propiciar o debate sobre a aplicação e o retorno para sociedade dos recursos públicos empregados.

Tendo em vista a importância de tornar mais democrática e transparente a atuação do BNDES na aplicação dos recursos públicos geridos por esse banco, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para o acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ AGRIPINO